



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL Nº 06/2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 221/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CORTEJO DO CARNAVAL DA DIVERSIDADE/LAVAGEM DA ESQUINA DO PADRE 2026, CUMPRINDO O CALENDÁRIO FESTIVO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, por meio da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SECELT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base na Lei Federal Nº 12.343/2010 e suas alterações posteriores, nas Leis Municipais Nº807/2016 que institui o Plano Municipal de Cultura de Caetité e Nº 808/2016 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Caetité, e nas demais legislações pertinentes, abre procedimento para **CREDENCIAMENTO DE FANFARRAS, GRUPOS PERCUSSIVOS E GRUPOS DE CAPOEIRA QUE QUEIRAM REALIZAR APRESENTAÇÃO DURANTE O CORTEJO DO CARNAVAL DA DIVERSIDADE/LAVAGEM DA ESQUINA DO PADRE 2026, EM CUMPRIMENTO AO CALENDÁRIO FESTIVO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.**

1.DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente edital visa selecionar e contratar FANFARRAS, GRUPOS PERCUSSIVOS E GRUPOS DE CAPOEIRA compostos por de artistas locais e/ou dos demais territórios do estado da Bahia, que já possuam uma realização continuada de práticas artísticas devidamente comprovadas, para realização de apresentações durante O CORTEJO DO CARNAVAL DA DIVERSIDADE/LAVAGEM DA ESQUINA DO PADRE que acontecerá no dia 24 de janeiro de 2026, em cumprimento ao calendário festivo e cultural do município. Esse instrumento possibilitará a seleção de profissionais de uma maneira justa, objetiva, além de permitir o fomento, a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Caetité/BA uma programação cultural pautada pela diversidade.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Estima-se um dispêndio total com a presente contratação no valor de até R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais) podendo sofrer reajuste durante o ano em exercício, de acordo com a demanda do calendário oficial do evento e a disponibilidade orçamentária do município.

2.2 As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Unidade Orçamentaria: 0600000- SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Projeto Atividade: 13.392.018.2.050 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS

Classificação Econômica:

3.3.90.36.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

3.3.90.36.00 15010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

3.3.90.39.00 15000000 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.

3.3.90.39.00 15010000 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.

3.3.90.39.00 17010000 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.

3.3.90.39.00 17063110 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Podem ser credenciados no presente edital (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), coletivos/grupos dos segmentos de fanfarras, grupos percussivos e grupos de capoeira que sejam sediadas/domiciliadas no município de Caetité ou nos demais territórios do estado da Bahia **que comprovarem atuação na área artística/cultural há no mínimo 2 anos**, organizados formalmente ou informais com ou sem finalidade lucrativa, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos.

3.2 Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste regulamento e nos seus anexos.

3.3 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da legislação vigente.

3.4 Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do artista, e exclusão da lista de credenciados.

4- DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

4.1 Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes à matéria.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Seleção estabelecida, composta por no mínimo 3 (três) membros designados, por portaria publicada em Diário Oficial do Município que terão como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II – Monitorar o cumprimento do quanto disposto neste edital e atos dele decorrentes;
- III- Receber os pedidos de inscrições das interessadas e os recursos;
- IV – Conferir os documentos na fase de habilitação e analisar as propostas na fase de seleção;
- V – Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;
- VI – Verificar a avaliação de desempenho para validação e providências decorrentes;
- VII - Proceder descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX – Resolver os casos omissos.

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1 Poderão inscrever-se pessoas físicas e pessoas jurídicas, observado o quanto estabelecido no item 3.1 deste edital.

6.2 As inscrições para participar deste edital serão realizadas a partir da data de sua publicação **ATÉ O DIA 19/12/2025, presencialmente, na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- Secelt**, situada à Praça Dr. Deocleciano Teixeira, nº 8, Centro, no horário de funcionamento.

6.3 A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se através preenchimento de formulário de inscrição (Anexo I), com a apresentação dos documentos previstos no Edital.

6.4 Toda a documentação solicitada deve ser entregue em 1 (um) envelope, devidamente lacrado e identificados, **CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO CARNAVAL DA DIVERSIDADE/LAVAGEM DA ESQUINA DO PADRE**, Categoria, NOME DO GRUPO E NOME DO PROPONENTE.

6.5 No ato da inscrição, **é preciso entregar os documentos listados** abaixo se for se inscrever como **PESSOA FÍSICA**:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) frente e verso legíveis;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia recente de comprovante de residência emitido nos últimos 06 (seis) meses





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- d) Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) **Estadual** (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e **Municipal** do domicílio do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a inscrição. No caso de banda/grupo quenão seja constituída formalmente, a declaração assinada por todos os que compõem a banda/grupo (ANEXO II);
- h) Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência e experiência do artista/grupo como portfólio, contratos e notas fiscais de serviços anteriores, matérias jornalísticas, redes sociais, fotografias, links de vídeos, CDs, e o que mais for útil para avaliação da proposta);

6.6 No ato da inscrição, é preciso entregar os documentos listados abaixo se for se inscrever como **PESSOA JURÍDICA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal com frente e verso legíveis.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal do domicílio do proponente;
- g) Certidão negativa FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco);
- j) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a inscrição. No caso de banda/grupo quenão seja constituída formalmente, a declaração assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO II).
- k) Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência/experiência do artista/grupo como portfólio, contratos e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

notas fiscais de serviços anteriores, matérias jornalísticas, redes sociais, fotografias, links de vídeos, CDs, e o que mais for útil para avaliação da proposta).

6.7 Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob penade inabilitação.

6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

6.9 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela comissão de Seleção à apresentação dos documentos originais.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção pública se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição com a entrega da documentação;
- b) Análise e Habilitação documental;
- c) Seleção com a atribuição de pontos ao Material Artístico;
- d) Classificação;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município;

8. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

8.1 A Comissão de Seleção examinará toda a documentação de habilitação e fará relatório com os habilitados e os inabilitados.

8.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação previstano item 6.5 ou 6.6 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissãode Seleção, via os meios de comunicação indicados no formulário de inscrição, duranteo período do recurso.

8.3 A não apresentação dos documentos exigidos, a não comprovação da experiência profissional, a apresentação de documentos vencidos e/ou rasurados resultarão na inabilitação do interessado e sua desclassificação.

8.4 Após a análise da documentação a Comissão de seleção divulgará os nomes dos habilitados e inabilitados no credenciamento.

8.5 Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei de seleção e nos termosdo Item 10 deste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 9.1** Em consonância com o princípio da valorização da cultura local e o fortalecimento das expressões artísticas do Município de Caetité, este chamamento público estabelecerá prioridade de seleção para sediados no próprio município. Assim, na etapa de seleção, serão primeiramente classificados e contratados os grupos locais, até o limite das vagas disponíveis.
- 9.2** Somente em caso de inexistência de número suficiente de grupos locais habilitados, ou havendo vagas remanescentes, poderão ser selecionadas fanfarras oriundas de outros municípios, observada a ordem de classificação e os demais critérios previstos neste edital.
- 9.3** A seleção será realizada pela Comissão de Seleção, instituída na forma legal.
- 9.4** Os critérios de avaliação consideram a especialização do grupo no campo de sua atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.
- 9.5** A Comissão de seleção avaliará os proponentes em conformidade com critérios como:
- a) Documentação correta
 - b) Experiência e qualificação do artista/grupo
 - c) Tempo **comprovado** de atuação do artista/grupo
 - d) Criatividade e domínio da apresentação
 - e) Reconhecimento no contexto local ou regional
- 9.6** Para os critérios C e D acima descritos, não basta a simples declaração para fazer a pontuação completa, é **preciso comprovar por meio da documentação** entregue no momento da inscrição como fotos com datas, contratos, Cd gravados, pendrive contendo o trabalho autoral, recibos de pagamento, cartaz de apresentação com data etc.)
- 9.7** A quantidade de vagas estabelecida na tabela abaixo, pode variar de acordo com o valor dos recursos do presente edital, o número de inscrições e a necessidade do evento.
- 9.8** A **remuneração bruta** máxima a ser paga aos contratados pela apresentação será de acordo com a tabela abaixo, **sendo descontados os tributos** municipais, estaduais, federais que por força de lei devam ser retidos na fonte pagadora.

CATEGORIA	VALOR	QUANTIDADE DE VAGAS
Grupo de Fanfarra ou Charanga (Grupos formados por instrumentos de sopro e percussão)	R\$3.500,00	Até 08





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Grupo Percussivo (Grupos formados por instrumento de percussão)	R\$2.700,00	Até 06
Grupo de Capoeira	R\$2.500,00	Até 04

- 9.9** Entende-se por Grupo, seja fanfarra, charanga, percussivo ou capoeira, um conjunto composto por **no mínimo 07 pessoas**.
- 9.10** Com o objetivo de ampliar a diversidade cultural e possibilitar a participação de grupos de diferentes localidades, este chamamento público prevê o pagamento de uma ajuda de custo adicional às fanfarras provenientes de outros municípios que forem selecionadas para participar do evento.
- 9.11** As fanfarras sediadas a uma distância superior a 100 (cem) quilômetros do Município de Caetité, limitada a até 5 (cinco) grupos, farão jus a uma ajuda de custo complementar, no valor individual por grupo de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Esse valor tem por finalidade custear despesas com deslocamento, transporte de instrumentos e demais encargos logísticos relacionados à participação no evento.
- 9.12** Para ter direito à ajuda de custo, a fanfarra deverá apresentar, no momento da inscrição:
- 9.13** a) Declaração de localidade, assinada pelo representante legal;
- 9.14** b) Comprovante de endereço da sede/residência;
- 9.15** 4. O valor da ajuda de custo não integra o valor artístico da apresentação, sendo exclusivo para despesas de transporte e logística, e será pago conjuntamente com o valor da contratação, mediante emissão de nota fiscal ou recibo de pagamento, conforme as exigências deste edital.
- 9.16** Em caso de constatação de falsidade nas informações ou documentos apresentados, o proponente estará sujeito à desclassificação, rescisão da contratação e demais penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.
- 9.17** Esta cláusula tem como fundamento o princípio da valorização da diversidade cultural e da democratização do acesso às ações culturais públicas, conforme previsto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e das políticas municipais de cultura.
- 9.18** Após a análise da documentação e avaliação dos critérios acima descritos, os





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

proponentes serão classificados de acordo com a categoria, por ordem crescente, de considerando-se o somatório dos pontos alcançados por cada um deles (da maior pontuação para a menor).

9.19 Em caso de igualdade na pontuação final, será considerado como critério de desempate o quesito “Tempo comprovado de atuação do artista/grupo” no cenário artístico da cidade. Caso o empate ainda persista, a Comissão de Seleção fará um sorteio entre os empatados.

9.20 A homologação da lista de classificados não implicará na obrigação automática de contratação.

9.21 Os proponentes classificados nessa fase serão contratados de acordo com a necessidade da administração, em quantidade que respeite o limite da dotação orçamentária desse edital.

9.22 Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital. Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.

9.23 As propostas selecionadas e não selecionadas serão publicadas no Diário Oficial do Município indicados neste Edital.

9.24 Os proponentes serão convocados para entrega da documentação necessária à assinatura do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Município. O descumprimento desse prazo implicará em desclassificação.

9.25 Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

10. RECURSOS

10.1 Da decisão da habilitação documental e da aprovação pela Comissão de seleção, caberá recurso dirigido a Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

10.2 No envelope colocar como assunto: RECURSO – NOME DO GRUPO.

10.3 No corpo do recurso o proponente deve justificar o pedido de recurso e colocar os dados do grupo e nome do projeto.

10.4 Recebido o recurso, a Comissão de seleção, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10.5 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário Municipal de Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

10.6 A Procuradoria Geral do Município procederá no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao, ao Secretário Municipal de Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Caetité.

10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas, o perfil dos credenciados e do evento promovido pela Prefeitura Municipal de Caetité, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2 O serviço contratado será realizado de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal.

11.3 Para a convocação dos habilitados que participarão do evento, a Prefeitura Municipal deverá levar em consideração também: a pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados e outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, adequação, eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos, estrutura (tamanho do grupo) e outros.

11.4 A Comissão de seleção convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, mediante classificação, e conforme necessidade da CONTRATANTE através de publicação no Diário Oficial do Município de Caetité.

11.5 A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas em Lei e, inclusive com descredenciamento.

11.6 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será CONVOCADO um novo credenciado.

11.7 A Prefeitura Municipal de Caetité não arcará com as despesas de deslocamento dos grupos convocados pertencente a outros municípios.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os documentos cabíveis conforme seja





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

pessoa física ou jurídica:

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores para pessoa jurídica;
- e)** Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;

12.2 Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de seleção à apresentação dos documentos originais.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

13.1 A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pela Comissão de seleção, especialmente com os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

13.2 O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

13.3 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13.4 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- 1.** Pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
- 2.** Qualidade do serviço prestado;
- 3.** Urbanidade na relação com os prepostos da prefeitura;
- 4.** Cumprimento integral das cláusulas do Contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- 5.** Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

13.5 Cada critério previsto será avaliado pela Comissão de seleção e atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

14. DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

15.1 Compete à contratada:

15.2 Não transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

15.3 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

15.4 Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

15.5 Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

15.6 Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

15.7 Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

15.8 Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

15.9 Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

15.10 Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

15.11 É obrigação do Grupo/Banda realizar passagem de som e iluminação, caso seja necessário, conforme for estabelecido pela organização do evento.

15.12 Compete à Contratante:

15.13 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

15.14 Pagar, nos termos deste edital, pela execução dos serviços prestados.

15.15 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

15.16 A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento serão previstas no contrato, considerando as





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações legais.

16.2 Os pagamentos serão efetuados através **de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias**, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

16.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

17. RESCISÃO

17.1 A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

17.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto na hipótese do artigo 138, I do referido diploma legal.

17.3 A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

17.4 A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

- 1 – Descumprir as normas previstas deste regulamento;
- 2– Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- 3– Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Contrato;
- 4–Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- 5– Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- 6– Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 7– Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

18.2 A Comissão de seleção poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do contrato durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação imediata da pessoa credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 17.1, incisos II, V e VII.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

18.3 A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão.

18.4 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

18.5 Da decisão de descredenciamento pela Comissão de seleção, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o Setor de Licitações.

18.6 Recebido o recurso, a Comissão de seleção, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

18.7 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário Municipal de Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município.

18.8 A Procuradoria Geral do Município, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irá aos autos ao Secretário Municipal de Cultura junto com a Comissão de seleção, a quem caberá decidir o, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Caetité.

18.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados pelo Prefeitura Municipal de Caetité a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba aos Credenciados ressarcimentos ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente

19.2 A Prefeitura Municipal de Caetité não será responsabilizada, direta ou solidariamente, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal Nº 9.610/98, em que porventura se envolva o proponente, referente à realização da apresentação, assumindo o mesmo toda e qualquer responsabilidade nas questões relativas aos direitos autorais.

19.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretariade Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições.

19.4 As apresentações artísticas que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao Estatuto da Criança e do Adolescente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

19.5 Ao inscreverem-se na seleção nos termos deste edital, os participantes estarão automaticamente autorizando, por tempo indeterminado, a Prefeitura Municipal de Caetité a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável seus nomes, imagens, som de voz e fotografia(s) em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para fins de divulgação da realização do evento.

19.6 Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento será devolvido.

19.7 A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos na Tabela do item 9.11 deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

19.8 O Município de Caetité, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

19.9 É facultada à Comissão de seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

19.10 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de seleção.

19.11 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, nos termos da legislação pertinente.

19.12 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos na secretaria de cultura.

19.13 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

19.14 Este regulamento possui 5 (cinco) anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de inscrição;
- b) ANEXO II – Declaração de Representante e Identificação Do Grupo/Coletivo
- c) ANEXO III – Critérios de Seleção das Propostas;
- d) ANEXO IV – Termo de Compromisso
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

19.15 Os modelos dos anexos deste edital servirão como referência, podendo ser utilizados modelos ou formatos diversos, desde que atenda as exigências mínimas fixadas neste Edital.

19.16 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

19.17 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final será do Secretário Municipal de Cultura.

Caetité – BA, 10 de novembro de 2025.

Jair Antônio Soares
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO I - EDITAL Nº xx -- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome fantasia do artista/ banda/grupo:		CNPJ:
Nome do proponente		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Número:	Bairro:	
Complemento:	CEP:	Endereços na Internet:
DDD / Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	Agência:	Conta (ativa):

DADOS DO GRUPO E DA APRESENTAÇÃO:

Segmento artístico em que atua e deseja concorrer:	() GRUPO DE FANFARRA OU CHARANGA () GRUPO DE CAPOEIRA () GRUPO PERCUSSIVO
Quantidade de integrantes no grupo	
Instrumentos usados	
Tempo de existência (atuação) da banda/grupo/coletivo	

() Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do proponente

Caetité...../...../2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO II - EDITAL Nº XXX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE E IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO

Os membros do grupo/coletivo:

informam que o Sr.(a) _____,
CPF _____, residente a _____,
é representante legal dessa organização e está apto a inscrever o grupo e a receber recursos. O grupo declara ainda ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento e se comprometem a cumprir de forma integral o regulamento do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº XXX- **CREDENCIAMENTO DE FANFARRAS, GRUPOS PERCUSSIVOS E GRUPOS DE CAPOEIRA QUE QUEIRAM REALIZAR APRESENTAÇÕES DURANTE O CORTEJO DO CARNAVAL DA DIVERSIDADE/LAVAGEM DA ESQUINA DO PADRE 2026**. Por ser expressão da verdade firmamos a presente Declaração. **(Assinatura de todos os integrantes do Grupo/Coletivo/Banda)**

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Assinatura do Responsável pela Instituição

Caetité, ____/____/____.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
ANEXO III- EDITAL Nº XXX

BAREMA DE AVALIAÇÃO

Nome do grupo/coletivo:

Item	Critérios	Observações	Pontuação (poderão ser usados números decimais)				
			1	2	3	4	5
01	Organização dos documentos						
02	Experiência e/ou qualificação do proponente						
03	Tempo de atuação do Artista/grupo comprovado	O proponente que não apresentar comprovação terá pontuação mínima.	2 anos	Acima de 2 até 4 anos	Acima de 4 até 6 anos	Acima de 6 até 9 anos	Acima de 9 anos
04	Criatividade e domínio da apresentação						
05	Reconhecimento no contexto local, regional						

TOTAL DE PONTOS	
------------------------	--

Assinaturas da Comissão avaliadora:

1.....
2.....
3.....





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO IV- EDITAL Nº XXX

TERMO DE COMPROMISSO

Como proponente da banda/grupo/coletivo cujo nome fantasia é apresento a documentação obrigatória e a documentação artística, conforme Regulamento do Edital publicado pela Prefeitura Municipal de Caetité, declarando sob as penas da lei que:

- 1) As informações prestadas são verdadeiras;
- 2) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- 3) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- 4) Serão realizadas todas as atividades propostas;
- 5) Apresento a ficha de inscrição e todo o material artístico exigido no Regulamento do Credenciamento, não constando, estou ciente da inabilitação;
- 6) Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta;
- 7) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 8) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 9) Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 10) Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);
- 11) Que cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Caetité
- 12) Que examinou todos os documentos apresentados, bem com as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;

Assinatura do proponente ou responsável

Caetité...../...../.....





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO V- EDITAL Nº XXX
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo Sr. Jair Antônio Soares, brasileiro, portador do RG nº _____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na Rua _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, conforme **Edital de Chamada Pública nº ____/____**, e **Processo Administrativo nº _____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECELT, com recursos do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

2.1 O artista, grupo ou coletivo farão apresentações artísticas/culturais nos dias, hora e local estabelecidos em ato de convocação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3.Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.

3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.5. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula 3.4, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

3.5.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula 3.5, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;

3.6. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4. Este contrato terá vigência de __/__/__ a __/__/__, podendo ser rescindido ou prorrogado, respeitando os limites impostos pela Lei nº 14.133/2021

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

5. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de

_____: Atividade(s)_____, Elemento(s) _____, Sub- Elemento (s)____e Fonte(s) de Recurso ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;

7.2. Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência;

7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;

8.3. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1. O fiscal e o responsável técnico serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades.

9.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal e do responsável técnico será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo.

9.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

10. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital de Chamada Pública n.º __, e Processo Administrativo n.º _____, observadas as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

11. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;

V. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

VI. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas nos arquivos do ente público.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro do Município de Caetité.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão na Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o artigo 137 e 138 da lei





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

14.133/2021, dalei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado na Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Edital de Chamada Pública n.º __, constantes do Processo Administrativo n.º _____, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo __ do Edital de Chamada Pública n.º __/20 __, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Caetite – BA, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

